

Id:05D4F599101CFD04



TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 85, de 27 de fevereiro de 2023, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre diminuição de carga horária dos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º - A Jornada de Trabalho dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal não excederá as 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A redução da Jornada de Trabalho de que trata o 1º desta Lei, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Felipe de Carvalho Ribeiro

Felipe de Carvalho Ribeiro

Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

Id:1518F1C5150AFD1A



TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 84, de 15 de fevereiro de 2023, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 462, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre e altera Lei Municipal nº 241 de 17 de maio de 2011 e atualiza o piso dos professores do município de Cajueiro da Praia-PI no ano de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º - A partir de março de 2023, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, fica reajustado em 15,00% (quinze por cento), o vencimento básico dos servidores que integram o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, estabelecidos pela Lei Municipal nº 241 de 17 de maio de 2011, nos termos do Anexo I.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, estabelecidos pela Lei Municipal nº 241 de 17 de maio de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, operando-se de imediato todos os seus efeitos.

Felipe de Carvalho Ribeiro

Felipe de Carvalho Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com



Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

PROFESSORES 20 HORAS			
	VALOR ANTERIOR 2022	15,00%	VALOR ATUAL 2023
NÍVEL/CLASSE	LICENCIATURA		
I(0 A 48 meses)	R\$ 2.660,86	R\$ 399,13	R\$ 3.059,99
II(49 a 96 meses)	R\$ 2.767,30	R\$ 415,10	R\$ 3.182,40
III(97 a 144 meses)	R\$ 2.877,98	R\$ 431,70	R\$ 3.309,68
IV(145 a 192 meses)	R\$ 2.993,13	R\$ 448,97	R\$ 3.442,10
V(193 a 240 meses)	R\$ 3.112,85	R\$ 466,93	R\$ 3.579,78
VI(241 a 288 meses)	R\$ 3.237,33	R\$ 485,60	R\$ 3.722,93
VII(289 a 336 meses)	R\$ 3.366,87	R\$ 505,03	R\$ 3.871,90
VII(337 a 384 meses)	R\$ 3.501,51	R\$ 525,23	R\$ 4.026,74
NÍVEL/CLASSE	ESPECIALIZAÇÃO		
I(0 A 48 meses)	R\$ 2.926,95	R\$ 439,04	R\$ 3.365,99
II(49 a 96 meses)	R\$ 3.044,04	R\$ 456,61	R\$ 3.500,65
III(97 a 144 meses)	R\$ 3.165,80	R\$ 474,87	R\$ 3.640,67
IV(145 a 192 meses)	R\$ 3.292,45	R\$ 493,87	R\$ 3.786,32
V(193 a 240 meses)	R\$ 3.424,13	R\$ 513,62	R\$ 3.937,75
VI(241 a 288 meses)	R\$ 3.561,09	R\$ 534,16	R\$ 4.095,25
VII(289 a 336 meses)	R\$ 3.703,55	R\$ 555,53	R\$ 4.259,08
VII(337 a 384 meses)	R\$ 3.851,68	R\$ 577,75	R\$ 4.429,43
NÍVEL/CLASSE	MESTRADO		
I(0 A 48 meses)	R\$ 3.219,72	R\$ 482,96	R\$ 3.702,68
II(49 a 96 meses)	R\$ 3.348,49	R\$ 502,27	R\$ 3.850,76
III(97 a 144 meses)	R\$ 3.482,45	R\$ 522,37	R\$ 4.004,82
IV(145 a 192 meses)	R\$ 3.621,76	R\$ 543,26	R\$ 4.165,02
V(193 a 240 meses)	R\$ 3.766,65	R\$ 565,00	R\$ 4.331,65
VI(241 a 288 meses)	R\$ 3.917,28	R\$ 587,59	R\$ 4.504,87
VII(289 a 336 meses)	R\$ 4.073,97	R\$ 611,10	R\$ 4.685,07
VII(337 a 384 meses)	R\$ 4.236,94	R\$ 635,54	R\$ 4.872,48
NÍVEL/CLASSE	DOUTORADO		
I(0 A 48 meses)	R\$ 3.541,65	R\$ 531,25	R\$ 4.072,90
II(49 a 96 meses)	R\$ 3.683,30	R\$ 552,50	R\$ 4.235,80
III(97 a 144 meses)	R\$ 3.830,62	R\$ 574,59	R\$ 4.405,21
IV(145 a 192 meses)	R\$ 3.983,88	R\$ 597,58	R\$ 4.581,46
V(193 a 240 meses)	R\$ 4.143,20	R\$ 621,48	R\$ 4.764,68
VI(241 a 288 meses)	R\$ 4.308,97	R\$ 646,35	R\$ 4.955,32
VII(289 a 336 meses)	R\$ 4.481,30	R\$ 672,20	R\$ 5.153,50
VII(337 a 384 meses)	R\$ 4.660,55	R\$ 699,08	R\$ 5.359,63
		R\$ 0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

(Continua na próxima página)